SAAEI
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 (1DOC)
EDITAL Nº 06/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL (para cada Lote)

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: https://bll.org.br

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:
Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal 6318/2024;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP
Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000
E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 11/04/2025 até às 8h do dia 29/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 29/04/2025** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 03 conjuntos de moto bomba, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o objeto.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens (**COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**) constantes do objeto do presente certame.

2.1.5 As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá participar dos itens destinados a **COTA PRINCIPAL**, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.1.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação e participação nos itens destinados a COTA RESERVADA, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, **informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate "cotas principais – lotes 01 a 28, 51 e 52".**

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**".

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate da "cota principal – lote 01". Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 A empresa devera possuir sua própria bancada de teste, incluindo poço de teste, teste de rampa e teste de curva manométrica, não podendo ser terceirizado esse serviço a outra empresa.

7.1.4.2 A bancada deverá ter capacidade de teste para bombas de até 270HP (220/440volts).

7.1.4.3 Observação- Caso necessário o setor técnico da Autarquia fará uma verificação in loco até a empresa vencedora do processo antes da assinatura do contrato para verificar, analisar e emitir relatório descritivo, técnico e fotográfico, onde possa constatar se a empresa atende os requisitos mencionados nos itens “a e b”

7.1.4.4 A empresa deverá apresentar Certificado de calibração dos medidores de vazão e pressão da bancada de teste.

7.1.4.5 A empresa deverá possuir no mínimo 01 assistência autorizada das marcas mencionadas no processo.

7.1.4.6 A empresa deverá apresentar carta fornecida pelo fabricante ou ser assistência autorizada dos modelos das bombas descritas no edital, indicando a utilização de peças originais.

7.1.4.7 Certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

7.1.4.8 Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado em NOME DO PROFIOSSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA, juntamente com sua respectiva certidão de acervo técnico (CAT), o qual comprove a capacidade.

7.1.4.8.1 Comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado seu vínculo com a apresentação da carteira de trabalho, ou, a apresentação do contrato social ou, ainda, através da apresentação de contrato de trabalho devidamente com firma reconhecida, em vigor na data limite para entrega das propostas conforme Súmula 25 do TCE-SP.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

7.1.4.9 A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica para Teste de Performance, compatível com a capacidade/potências dos equipamentos objeto do certame;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de "cota principal", bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL de cada lote**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por centro) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Atenção:** A proposta reajustada ao último lance/negociação deverá ser feita para todos os itens do lote, conforme modelo de proposta (Anexo II) disponibilizada neste edital.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no ite 8.1.8.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço https://bllcompras.com/Home/Login , após a homologação.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.4 – As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

- **Dotação 27** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00;
- **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis, 10 de abril de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico
(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Luis Gustavo Costa
Chefe de Serviços Técnicos
(assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 03 conjuntos de moto bomba, de acordo com as especificações delimitadas neste termo.

ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS:
01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8105-07 220/380VOLTS.
01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 13CV/R11A-20 220/380 VOLTS.
01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 90CV/S20-08- 220/380 VOLTS.

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8105-07 220/380VOLTS.

Item	Motor	Quantidade
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380 TRIF.	1,00
2	BUCHA DE CARVÃO D.58/46,8X80MM MI8	2,00
3	CABO MAXLINK G-FLEX 0,6 1KV 16,00	36,00
4	DIAFRAGMA PARA MOTOR M6G/M8	1,00
5	DISCO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR MI8S/M10	1.00
6	DISCO OSCILANTE M10/MI8S COM REFORÇO	1,00

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

7	RETENTOR-VL 42,00X55,00X9,00 MI8S	2,00
8	CAPA DE SELO PARA MOTOR MI8/MI8S	1.00
9	SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR MI8S/MI8	1,00
10	JOGO SEGMENTOS PARA MOTOR M8/M8S/MI8S/	1,00
Item	**BOMBEADOR**	**Quantidade**
1	ANEL ORING 3,53X94,84	1,00
2	ASSENTO DE VALVULA BHS8090/105/160/190NBR	1,00
3	CRIVO BHS8090/150/160/190	1,00
4	EIXO BOMBEADOR BHS8105-07 BHS 8090-07	1,00
5	PROTEÇÃO PARA CABO BHS8105-07 BHS8090-07	1,00
6	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	7,00
7	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	6,00
8	BUCHA MANCAL OITAVADO BHS8090/8105/8160/8190	7,00
	Serviço	**Quantidade**

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

	Serviços Motor	**Quantidade**
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00
	Serviços Bombeador	**Quantidade**
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00

01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 13CV/R11A-20 220/380 VOLTS.

Item	**Motor**	**Quantidade**
1	ANEL DE CARVÃO D.75/34X12MM S500	1,00
2	BOBINA DE CAMPO 13CV 220/380	1,00
3	BUCHA MOLDADO D42, 00X29, 00X40MM	2,00
4	CABO PANLIDES 1,5 230C 750V	4,00
5	VD.CB 1,5MM	6,00
6	KIT TAMPA CAIXA DE DIAFRAGMA DE MOTOR S-500/610	1,00

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

7	PASTILHA DE APOIO S-450 S-610	1,00
8	RETENTOR VL 80285 27,00X 38,10X6,40	2,00
Item	**BOMBEADOR**	**Quantidade**
1	BB R11A-20	1,00
	Serviço	**Quantidade**
	Serviços Motor	**Quantidade**
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00

01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 90CV/S20-08- 220/380 VOLTS.

Item	**Motor**	**Quantidade**
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380 TRIF.	1,00
2	KIT ENROLAMENTO MOTOR 80-100CV	1,00
3	BUCHA DE CARVÃO D.53X35X45MM	4,00
4	CABO PANLIDES 25 130C 750V PR	9,00

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

5	KIT TAMPA CAIXA DIAFRAGMA DO MOTOR S403/901/770	1.00
6	KIT MANCAL AXIAL 8RW	1,00
7	VD. CB. 25MM	3,00
Item	**BOMBEADOR**	**Quantidade**
1	KIT RETENTOR NBR 00479 L 52.25X38X10MM	1,00
2	ASSENTO DE VALVULA 142X13MM	1,00
3	BUCHA GUIA NBR 52X35MM	8,00
4	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTÁGIO	8,00
5	ANEL VED. BBS70-290R	1,00
6	BUCHA GRAFITE AXIAL 59,5X38, 10X35MM S70-S290R	1,00
7	SINO AFASTADOR DE AREIA S80-S160	1,00
	Serviços Motor	**Quantidade**

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00
	Serviços Bombeador	**Quantidade**
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00

1.1 Natureza do Objeto
Trata-se de uma contratação de serviços de reparo e manutenção de conjunto de moto bomba, conforme alinhamento técnico, do setor demandante das atividades.

1.2 Os quantitativos:

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8105-07 220/380VOLTS.
01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 13CV/R11A-20 220/380 VOLTS.
01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 90CV/S20-08- 220/380 VOLTS.

1.3 Prazo do Contrato

O contrato deverá estipular a realização do serviço em 01 (um) meses, o contrato terá a vigência durante o período de manutenção da bomba. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SAAEI visando manter a qualidade dos serviços prestados à população do município necessita ter bombas submersas reservas disponíveis em seu almoxarifado, equipamentos essenciais para tal atendimento sendo inviável a continuidade dos serviços caso algum apresente falha. Nesse sentido, como não podemos prever nem identificar quando e onde poderá gerar problemas nesse nível, e para evitar risco e indesejáveis paralizações, verificamos que com a prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição, teremos o auxílio suficiente para manter todos os conjuntos motobombas do SAAEI sempre em perfeito estado de funcionamento.

Hoje o SAAEI possui aproximadamente 28 poços profundos e as respectivas bombas são necessárias para manter todo abastecimento da cidade em dia.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

Todas essas bombas relacionadas acima, suprem a necessidade dos poços essenciais para extração de água da nossa cidade.

O fato de termos bombas de reserva faz com que a agilidade do serviço seja eficaz, pois caso não haja bomba reserva para troca imediata, a Autarquia acaba atrasando os trabalhos devido ao fato de termos que consertar a bomba que apresentou problema.

Por este motivo é que se faz necessário a contratação deste serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

a) A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada, dos serviços de reparo e manutenção de conjunto de moto bomba a serem executados pelo vencedor do pleito, descrito no objeto.
b) O modelo de reforma dos equipamentos faz parte da solução adotada pela Autarquia, sendo que as normativas de assistência técnica em questão deverão ser mantidas, haja vista que a decisão de reforma se adequa as necessidades da Autarquia.

c) A ação de reforma consiste na contratação de empresa especializada para prestação desse serviço, incluindo como já mencionado assistência técnica operacional, conforme descrições presentes no Termo de Referência. Em suma, os serviços deverão ser executados por empresa especializada na área, que realizará, de forma consonante, a reforma dos equipamentos para uso em suas atividades.

d) A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório, além de proceder com reforma dos equipamentos deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas a voltagem, amperagem, corrente e condições nominais do motor.

e) Para o conserto deverá ser emitir laudo, com fotografia dos componentes avariados e as suas trocas.

f) Após o reparo da moto bomba objeto desse processo licitatório, espera-se que o reparo permita uma vida útil de aproximadamente 3 anos ou mais, considerando outras motobombas da autarquia que tiveram esse mesmo reparo e senguem funcionando; estando cientes que na ocorrência de eventos externo o prazo pode ser comprometido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

a) A empresa devera possuir sua própria bancada de teste, incluindo poço de teste, teste de rampa e teste de curva manométrica, não podendo ser terceirizado esse serviço a outra empresa.

b) A bancada deverá ter capacidade de teste para bombas de até 270HP (220/440volts).

Observação- Caso necessário o setor técnico da Autarquia fará uma verificação in loco até a empresa vencedora do processo antes da assinatura do contrato para verificar, analisar e

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

emitir relatório descritivo, técnico e fotográfico, onde possa constatar se a empresa atende os requisitos mencionados nos itens “a e b”

c) A empresa deverá apresentar Certificado de calibração dos medidores de vazão e pressão da bancada de teste.

d) A empresa deverá possuir no mínimo 01 assistência autorizada das marcas mencionadas no processo.

e) A empresa deverá apresentar carta fornecida pelo fabricante ou ser assistência autorizada dos modelos das bombas descritas no edital, indicando a utilização de peças originais.

f) Certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

g) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado em NOME DO PROFIOSSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA, juntamente com sua respectiva certidão de acervo técnico (CAT), o qual comprove a capacidade.

h) A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica para Teste de Performance, compatível com a capacidade/potências dos equipamentos objeto do certame;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa.

CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, 81°).

4.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

4.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que come as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

4.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.20 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

4.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão do contrato se dará na forma descrita no item anterior, e os seus servidores designados são:

Gestor: Camila Pasqualoto
Fiscal: Daniel Frederico dos Santos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O objeto será medido de forma única através da entrega dos equipamentos, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes avariados e substituídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTINAMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo médio estimado da contratação é de R$ 94.417,75, conforme quadro demonstrativo de preço e media, conforme cotação em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Setor de Produção e Serviços – Outros Serv. Terc. Pes. Juridica
FICHA: 30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0011.2.449
(NATUREZA DA DESPESA): 3.3.90.39.00

11. Das garantias.

Cabe a empresa vencedora dar garantia de 1 (um) ano do produto em questão, quando constatado problemas elétricos e mecânicos abrangentes do serviço que fora contratado pela Autarquia.

12. Do local de entregas dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do SAAEI, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 777, bairro Centro em Itápolis/SP.

Itápolis 27 de março de 2025

_____
Luis Gustavo Costa
Chefe de Serviços Técnicos

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

SAAEI
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 03 conjuntos de moto bomba, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipulas no Termo de Referência.

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

LOTE 01 01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8105-07 220/380VOLTS. MODO DE DISPUTA: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
	Motor					
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380 TRIF.	1,00				
2	BUCHA DE CARVÃO D.58/46,8X80MM MI8	2,00				
3	CABO MAXLINK G-FLEX 0,6 1KV 16,00	36,00				
4	DIAFRAGMA PARA MOTOR M6G/M8	1,00				
5	DISCO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR MI8S/M10	1.00				
6	DISCO OSCILANTE M10/MI8S COM REFORÇO	1,00				
7	RETENTOR-VL 42,00X55,00X9,00 MI8S	2,00				
8	CAPA DE SELO PARA MOTOR MI8/MI8S	1.00				
9	SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR MI8S/MI8	1,00				
10	JOGO SEGMENTOS PARA MOTOR M8/M8S/MI8S/	1,00				
	BOMBEADOR					
1	ANEL ORING 3,53X94,84	1,00				
2	ASSENTO DE VALVULA BHS8090/105/160/190NBR	1,00				
3	CRIVO BHS8090/150/160/190	1,00				
4	EIXO BOMBEADOR BHS8105-07 BHS 8090-07	1,00				
5	PROTEÇÃO PARA CABO BHS8105-07 BHS8090-07	1,00				
6	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	7,00				
7	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	6,00				
8	BUCHA MANCAL OITAVADO BHS8090/8105/8160/8190	7,00				
	Serviço					
	Serviços Motor					
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00				
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00				
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00				
	Serviços Bombeador					
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00				
	SUBTOTAL DO LOTE 01 (MATERIAL + SERVIÇOS) = R$					

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

SAAEI
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

LOTE 02 **01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 13CV/R11A-20 220/380 VOLTS.** **MODO DE DISPUTA: CORTA RESERVADA (SOMENTE ME/EPP)**						
	Motor					
1	ANEL DE CARVÃO D.75/34X12MM S500	1,00				
2	BOBINA DE CAMPO 13CV 220/380	1,00				
3	BUCHA MOLDADO D42, 00X29, 00X40MM	2,00				
4	CABO PANLIDES 1,5 230C 750V	4,00				
5	VD.CB 1,5MM	6,00				
6	KIT TAMPA CAIXA DE DIAFRAGMA DE MOTOR S-500/610	1,00				
7	PASTILHA DE APOIO S-450 S-610	1,00				
8	RETENTOR VL 80285 27,00X 38,10X6,40	2,00				
	BOMBEADOR					
1	BB R11A-20	1,00				
	Serviço					
	Serviços Motor					
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00				
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00				
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00				
	SUBTOTAL DO LOTE 02 (MATERIAL + SERVIÇOS) = R$					
LOTE 03 **01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 90CV/S20-08- 220/380 VOLTS.** **MODO DE DISPUTA: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**						
	Motor					
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380 TRIF.	1,00				
2	KIT ENROLAMENTO MOTOR 80-100CV	1,00				
3	BUCHA DE CARVÃO D.53X35X45MM	4,00				
4	CABO PANLIDES 25 130C 750V PR	9,00				
5	KIT TAMPA CAIXA DIAFRAGMA DO MOTOR S403/901/770	1.00				
6	KIT MANCAL AXIAL 8RW	1,00				
7	VD. CB. 25MM	3,00				
	BOMBEADOR					
1	KIT RETENTOR NBR 00479 L 52.25X38X10MM	1,00				
2	ASSENTO DE VALVULA 142X13MM	1,00				
3	BUCHA GUIA NBR 52X35MM	8,00				
4	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTÁGIO	8,00				
5	ANEL VED. BBS70-290R	1,00				
6	BUCHA GRAFITE AXIAL 59,5X38, 10X35MM S70-S290R	1,00				
7	SINO AFASTADOR DE AREIA S80-S160	1,00				
	Serviços Motor					
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00				
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00				
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00				
	Serviços Bombeador					
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00				
	SUBTOTAL DO LOTE 03 (MATERIAL + SERVIÇOS) = R$					
TOTAL GERAL (LOTE 01 e/ou LOTE 02 e/ou LOTE 03 = R$						

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025: R$ _____ (Total por extenso).

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

Nos valores propostos deverão ser consideradas todas as incidências de impostos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta:
Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional: e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP): Telefone (pessoal):
Dados Bancários da Empresa: Banco: Agência: Conta:

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

SAAEI
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 05/2025, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Declara que não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

h) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

i) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a Lei 14133/2021, Artigo 63

j) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

k) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

SAAEI
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

CONTRATANTE
SAAEI – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendentexxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF n° xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo **Sr. xxxxx**, brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato para a execução de reparo e manutenção em conjunto moto bomba, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de conjuntos de moto bomba, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipulas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2 Objeto da Contratação:

LOTE 01 **01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8105-07 220/380VOLTS.** **MODO DE DISPUTA: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
	Motor					
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380 TRIF.	1,00				
2	BUCHA DE CARVÃO D.58/46,8X80MM MI8	2,00				
3	CABO MAXLINK G-FLEX 0,6 1KV 16,00	36,00				
4	DIAFRAGMA PARA MOTOR M6G/M8	1,00				
5	DISCO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR MI8S/M10	1.00				
6	DISCO OSCILANTE M10/MI8S COM REFORÇO	1,00				
7	RETENTOR-VL 42,00X55,00X9,00 MI8S	2,00				
8	CAPA DE SELO PARA MOTOR MI8/MI8S	1.00				
9	SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR	1,00				

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

	MI8S/MI8					
10	JOGO SEGMENTOS PARA MOTOR M8/M8S/MI8S/	1,00				
	BOMBEADOR					
1	ANEL ORING 3,53X94,84	1,00				
2	ASSENTO DE VALVULA BHS8090/105/160/190NBR	1,00				
3	CRIVO BHS8090/150/160/190	1,00				
4	EIXO BOMBEADOR BHS8105-07 BHS 8090-07	1,00				
5	PROTEÇÃO PARA CABO BHS8105-07 BHS8090-07	1,00				
6	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	7,00				
7	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	6,00				
8	BUCHA MANCAL OITAVADO BHS8090/8105/8160/8190	7,00				
	Serviço					
	Serviços Motor					
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00				
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00				
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00				
	Serviços Bombeador					
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00				
	SUBTOTAL DO LOTE 01 (MATERIAL + SERVIÇOS) = R$					
	LOTE 02 **01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 13CV/R11A-20 220/380 VOLTS.** **MODO DE DISPUTA: CORTA RESERVADA (SOMENTE ME/EPP)**					
	Motor					
1	ANEL DE CARVÃO D.75/34X12MM S500	1,00				
2	BOBINA DE CAMPO 13CV 220/380	1,00				
3	BUCHA MOLDADO D42, 00X29, 00X40MM	2,00				
4	CABO PANLIDES 1,5 230C 750V	4,00				
5	VD.CB 1,5MM	6,00				
6	KIT TAMPA CAIXA DE DIAFRAGMA DE MOTOR S-500/610	1,00				
7	PASTILHA DE APOIO S-450 S-610	1,00				
8	RETENTOR VL 80285 27,00X 38,10X6,40	2,00				
	BOMBEADOR					
1	BB R11A-20	1,00				
	Serviço					
	Serviços Motor					
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00				
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00				
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00				
	SUBTOTAL DO LOTE 02 (MATERIAL + SERVIÇOS) = R$					
	LOTE 03 **01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 90CV/S20-08- 220/380 VOLTS.** **MODO DE DISPUTA: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
	Motor					
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380 TRIF.	1,00				
2	KIT ENROLAMENTO MOTOR 80-100CV	1,00				
3	BUCHA DE CARVÃO D.53X35X45MM	4,00				
4	CABO PANLIDES 25 130C 750V PR	9,00				
5	KIT TAMPA CAIXA DIAFRAGMA DO MOTOR	1.00				

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

	S403/901/770					
6	KIT MANCAL AXIAL 8RW	1,00				
7	VD. CB. 25MM	3,00				
	BOMBEADOR					
1	KIT RETENTOR NBR 00479 L 52.25X38X10MM	1,00				
2	ASSENTO DE VALVULA 142X13MM	1,00				
3	BUCHA GUIA NBR 52X35MM	8,00				
4	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTÁGIO	8,00				
5	ANEL VED. BBS70-290R	1,00				
6	BUCHA GRAFITE AXIAL 59,5X38, 10X35MM S70-S290R	1,00				
7	SINO AFASTADOR DE AREIA S80-S160	1,00				
	Serviços Motor					
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00				
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00				
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00				
	Serviços Bombeador					
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00				
	SUBTOTAL DO LOTE 03 (MATERIAL + SERVIÇOS) = R$					
TOTAL GERAL (LOTE 01 e/ou LOTE 02 e/ou LOTE 03 = R$						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor de R$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto desta licitação e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

2.4.1 O objeto será medido de forma única através da entrega dos equipamentos, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes avariados e substituídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

3.1 A contratada deverá realizar os serviços contradados no prazo de 01 (um) mês, contados a partir da emissão da ordem de entrega dos serviços, que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.

3.3 O SAAEI fiscalizará os serviços executados e a troca de peças pela empresa e caso forem constatados má execução dos serviços ou peças defeituosas, mesmo que por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a uma nova execução dos serviços ou troca da peças defeituosas sem custo algum para o SAAEI.

3.5 A empresa deverá realizar a nova execução dos serviços ou a troca das peças, nos casos em que forem constatados defeitos, no prazo de troca de 30 (trinta) dias ou com prazo maior, desde que aceito por ambas as partes.

3.6 Cabe a contratada dar garantia de 1 (um) ano do produto em questão, quando constatado problemas elétricos e mecânicos abrangentes do serviço que fora contratado pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- **Dotação 27** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00;
- **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à "Contratante" amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a "Contratada" fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da "Contratante" não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da "Contratada" pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas pelos servidores designados:
Gestor: Camila Pasqualoto
Fiscal: Daniel Frederico dos Santos

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

7.09 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, 81°).

7.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

7.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que come as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

8.3 Fiscalizar a entrega dos produtos por meio de representante designado.

8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 – Garantir que todos os equipamentos e acessórios utilizados sejam novos e de primeiro uso.

9.11 – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.

9.13 – O objeto deste contrato deve ser entregue de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização.

9.14 – Os produtos devem possuir garantia de acordo com as normas de fabricação.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2025.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª_____ CPF: (assinado digitalmente)

2ª_____ CPF: (assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

SAAEI
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CONTRATADA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
CONTRATO N° ____/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 03 conjuntos de moto bomba, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipulas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

SAAEI
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:
CNPJ/MF Nº:

CONTRATO N° XX/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
OBJETO:
VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxxx de 2025.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: ERIC EDUARDO AMARAL, ANDRÉ RICARDO BAZONI e LUIS GUSTAVO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE e informe o código EC71-A81A-C9E6-77BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC71-A81A-C9E6-77BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 11/04/2025 09:11:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 11/04/2025 09:27:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIS GUSTAVO COSTA (CPF 340.XXX.XXX-00) em 11/04/2025 09:34:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EC71-A81A-C9E6-77BE